

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.174.517-0

DATA: 30/10/19

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 231/19

APROVADO EM 07/11/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE/
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL/CEJA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Proposta de adequação da organização curricular da Educação de
Jovens e Adultos/EJA, para oferta semestral, a partir do início do ano
letivo de 2020.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Adequação da organização curricular da Educação de Jovens e Adultos/EJA, para oferta semestral. Implantação na Rede Estadual de Ensino a partir do início do ano letivo de 2020. Parecer favorável.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte/DEP/Ceja pelo Memorando nº 1020/19, de 30/10/19, encaminhou a este Conselho o expediente, pelo qual solicitou a adequação da organização curricular da Educação de Jovens e Adultos/EJA, para oferta semestral, a partir do início do ano letivo de 2020.

No protocolado estão contidos os seguintes documentos:

- a) Ofício nº 211/19, de 30/11/19, da Diretoria de Educação;
- b) Despacho, de 30/10/19, do Departamento de Educação Profissional/Ceja;
- c) Proposta de adequação da oferta, na modalidade Educação de Jovens e Adultos/EJA, para organização curricular semestral.

II- MÉRITO

Trata-se da adequação da organização curricular da Educação de Jovens e Adultos/EJA, para oferta semestral, a partir do início do ano letivo de 2020.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.174.517-0

Pelo Ofício nº 211/19, de 30/11/19, o Departamento de Educação Profissional/Ceja encaminhou a este Conselho a Proposta de adequação da oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA, a qual altera a forma de organização curricular para semestral, a ser implantada na Rede Estadual de Ensino a partir do início do ano letivo de 2020, para conhecimento e autorização, conforme segue:

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná encaminha a este egrégio Conselho Estadual de Educação do Paraná a solicitação de adequação da oferta da modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA para o Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio. Esta Secretaria, por meio da Coordenação de EJA do Departamento de Educação Profissional – DEP da Diretoria de Educação – DEDUC, com a preocupação de garantir a oferta dessa modalidade e atender à legislação vigente, no que tange ao tempo de conclusão dos estudos para o Ensino Fundamental-Fase II, em no mínimo de dois anos e no Ensino Médio, em no mínimo de dois anos. A proposta de adequação tem como suporte fundamental a Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e indica que é de responsabilidade do Estado a oferta de uma educação escolar que respeite os princípios de uma educação que esteja vinculada ao mundo do trabalho e a prática social, garantindo aos trabalhadores o acesso e permanência na escola como explicitado em seus Artigos 1º, 3º e 4º:

Artigo 1º:

A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. § 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias. § 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

Artigo 3º:

O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; (...); III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância; (...); XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Artigo 4º inciso IV:

Oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola.

Dessa forma, a adequação da oferta da EJA tem por finalidade a reinserção de sujeitos à escola, possibilitando a elevação da escolaridade, melhora das condições de vida, o acesso e a permanência do estudante matriculado na

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.174.517-0

Rede Estadual de Ensino do Paraná. Prima-se pelo respeito a pluralidade dos estudantes com o intuito de inserir os saberes da vida escolar, permeados pelos saberes do trabalho e das práticas sociais, a partir de uma organização curricular que assegure a matrícula, continuidade e conclusão nos cursos.

De acordo com o que estabelece a Base Nacional Comum Curricular – BNCC (BRASIL, 2017, p. 17).

Essas decisões precisam, igualmente, ser consideradas na organização de currículos e propostas adequados às diferentes modalidades de ensino (Educação Especial, Educação de Jovens e

Adultos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação a Distância), atendendo-se às orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais.

Assim sendo, a presente proposta de adequação curricular está em concordância com o referido documento.

Desse modo, a proposta de adequação de funcionamento por semestre não altera os componentes curriculares relativos às áreas de conhecimento no Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, tendo como objetivo principal adequar a oferta assegurando a terminalidade da carga horária das disciplinas de acordo com o período letivo dos semestres.

Essa nova forma de organização curricular respeita todas as normas exaradas pelas legislações nacionais e estaduais, bem como, a Deliberação nº09/2001 do Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEE/PR, que dispõe em seu Art. 1º sobre a matrícula e regularização da vida escolar do estudante.

Matrícula de ingresso, por transferência e em regime de progressão parcial; o aproveitamento de estudos; a classificação e a reclassificação; as adaptações; a revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos que ofertem Ensino Fundamental e Médio nas suas diferentes modalidades Sendo assim, a organização curricular por semestre na EJA, reforça os preceitos norteadores para o ingresso e a permanência do estudante no ambiente escolar, uma vez que contribui na organização do seu tempo/espço, auxiliando-o no exercício do seu autodidatismo e na construção do seu saber, minimizando o abandono escolar. Além disso, possibilita a implantação do Registro de Classe *online* – RCO, viabilizando tanto o acompanhamento das turmas e das atividades do estudante, quanto à visibilidade do processo avaliativo e organização escolar. Pela proposta de adequação da organização de funcionamento curricular por semestre, também será possível obter dados estatísticos

(estudantes matriculados/turma) o que viabilizará a aquisição e distribuição de material didático e planejamento de ações de formação em serviço para os docentes que atuam na EJA, além de diminuir a rotatividade dos docentes por permitir, durante o processo, a fixação de professores efetivos nos estabelecimentos de ensino, propiciando a melhoria da qualidade do ensino.

Portanto, propõe-se a adequação da organização de funcionamento curricular por semestre para todas as Escolas de EJA e CEEBJA da Rede Estadual de Ensino, a partir do início do ano letivo de 2020.

Para as Ações Pedagógicas Descentralizadas - APED's, a proposta da organização de funcionamento curricular por semestre será implementada de forma gradativa, excepcionalmente, para as ofertas em curso do ano letivo de 2019/2020, conforme detalhamento a seguir:

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.174.517-0

Proposta de adequação da oferta, na modalidade Educação de Jovens e Adultos/EJA, para organização curricular semestral:

DE:

Regime de funcionamento: Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, período manhã, tarde ou noite, de segunda a sexta-feira.

Organização curricular: por disciplina.

PARA:

Regime de funcionamento: Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, período manhã, tarde e/ou noite, de segunda a sexta-feira.

Organização curricular: por semestre

Matriz Curricular EJA - Fase II

DE:

Ensino Fundamental – Fase II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO:		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO:	NRE:	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º semestre/2011 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 horas ou 1920/1932 h/a		
DISCIPLINAS	Total de horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTE	94	112
LEM - INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso		1600/1610 horas ou 1920/1932 h/a
*ENSINO RELIGIOSO, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O ESTUDANTE.		

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.174.517-0

PARA:

ENSINO FUNDAMENTAL FASE II

NRE:		MUNICÍPIO:			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:					
ENDEREÇO:					
FONE: MUNICÍPIO:			NRE:		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná					
CURSO (nº do código):					
TURNO:		C.H. TOTAL DO CURSO: 1.600 horas		DIAS LETIVOS SEMESTRAIS:	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2020			FORMA: SEMESTRAL		
Componentes Curriculares (Disciplinares)		1º Sem.	2º Sem.	3º Sem.	4º Sem.
Arte		50	50	-	-
Ciências		100	100	-	-
Educação Física		-	-	50	50
Ensino Religioso*		-	-	-	10
Geografia		100	100	-	-
História		-	-	100	100
Língua Portuguesa		150	150	-	-
Língua Inglesa		-	-	100	100
Matemática		-	-	150	150
Total de horas – aula semanais		400	400	400	410
Total da carga horária do curso: 1.610 horas					

*Oferta obrigatória para a instituição pública de ensino e matrícula facultativa para o aluno.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.174.517-0

Matriz Curricular EJA – Ensino Médio

DE:

Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO:		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: NRE:		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2010		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1200/1306 horas ou 1440/1568 h/a		
DISCIPLINAS	Total de horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA *	106	128
Total de Carga Horária do Curso		1200/1306 horas ou 1440/1568 h/a
* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O ESTUDANTE.		

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.174.517-0

PARA:

Ensino Médio

NRE:		MUNICÍPIO:		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:				
ENDEREÇO:				
FONE: MUNICÍPIO:		NRE:		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná				
CURSO (nº do código):				
TURNO:	C.H. TOTAL DO CURSO: 1.200 horas		DIAS LETIVOS SEMESTRAIS:	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2020		FORMA: SEMESTRAL		
Componentes Curriculares (Disciplinares)	1º Sem.	2º Sem.	3º Sem.	4º Sem.
Arte	50	-	-	-
Biologia	-	100	-	-
Educação Física	-	-	50	-
Física	-	100	-	-
Filosofia	-	-	67	-
Geografia	-	-	-	100
História	-	-	-	100
LEM – Inglês	-	-	100	-
Língua Portuguesa	83	100	-	-
Matemática	-	-	83	100
Química	100	-	-	-
Sociologia	67	-	-	-
Total de horas –aula semanais	300	300	300	300
Total da carga horária do curso: 1.200 horas				

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.174.517-0

Cabe destacar que a Coordenação do Departamento de Educação de Jovens e Adultos/Seed/PR, durante a exposição da proposta neste CEE/PR, apresentou as orientações sobre a operacionalização desta nova proposta, conforme segue:



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Instrução para adequação da oferta da EJA a partir do ano letivo de 2020 – para organização curricular semestral

Serão Ofertados os Cursos de Ensino Fundamental Fase – II e o curso de Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

REGRAS:

1. Os 4 (quatro) semestres podem ser ofertados ao mesmo tempo cada um em uma sala.
2. O semestre só abre se tiver um número mínimo de 25 estudantes, 5 em cada disciplina.
3. O semestre pode abrir com 3 (três) disciplinas se todos os estudantes matriculados já concluíram a quarta disciplina.
4. Existindo demanda um mesmo semestre pode ser ofertado em várias salas.
5. O semestre 1 (um) e 3 (três) do ensino fundamental correspondem a 50% (cinquenta por cento) do total das disciplinas e são prerrogativas para que o estudante possa cursar os semestres 2 (dois) e 4 (quatro).
6. Para o ensino médio apenas as disciplinas de português e matemática estão divididas em 50% (cinquenta por cento) nos semestres, as outras disciplinas iniciam e são terminadas 100% (cem por cento) da carga horária dentro do semestre.
7. O estudante não pode ser matriculado no semestre 2 (dois) se não tiver concluído o semestre 1 (um).
8. O estudante não pode ser matriculado no semestre 4 (quatro) se não tiver concluído o semestre 3 (três).
9. O estudante pode ser matriculado em 2 (dois) semestres diferentes em turnos diferentes respeitando as regras 7 (sete) e 8 (oito).
10. O estudante não pode cursar disciplinas de semestres diferentes em um mesmo turno.
11. Para o ensino fundamental, as aulas serão ofertadas nos 5 (cinco) dias da semana, 5 (cinco) aulas por dia.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.174.517-0



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

12. Para o ensino médio, as aulas serão ofertadas da seguinte maneira: 3 (três) dias com 5 (cinco) aulas, 1 (um) dia com 3 (três) aulas, ficando um dia livre a critério da escola. Cada turma de ensino médio pode ter um dia livre independente, por exemplo: a turma 1 (um) não tem aula na segunda, a turma 2 (dois) não tem aula na quinta.
13. O horário das aulas é de construção livre da escola respeitando as horas aula de cada disciplina de oferta que constam na matriz.
14. A Instituição deverá respeitar a composição 3x2 ou 2x3 na organização das disciplinas.
15. Manter a idade mínima de 15 (quinze) anos para o ingresso no ensino fundamental Fase – II e 18 (dezoito) anos para ingresso no ensino médio.

Curitiba, 06 de novembro de 2019


Marlon Cristiano Borba
Coordenador Educação de Jovens e Adultos
Decreto n.º 1437


Eunice Manoel Vieira
Chefe do Departamento de Educação Profissional
RG: 3.103.916-9

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à adequação da oferta, na modalidade Educação de Jovens e Adultos/EJA, para organização curricular semestral, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte/ DEP/Ceja, a partir do início do ano letivo de 2020.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.174.517-0

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá assegurar:

a) a adaptação para os alunos que reprovaram ou já cursaram algumas disciplinas;

b) a implantação gradativa desta proposta.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para providências.

É o Parecer

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprovam o voto do Relator com dez (10) votos favoráveis e um (1) voto contrário, do Conselheiro José Manoel de Souza, com declaração de voto.

Curitiba, 07 de novembro de 2019

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE/PR

DECLARAÇÃO DE VOTO

Sobre a matéria aprovada nesta data, 07/11/2019, três dias depois de recebida a equipe da SEED/CEJA, declaro meu voto contrário, por alguns motivos que relato a seguir. Primeiramente, peço licença para tecer breves considerações sobre algumas aflições e potenciais que rodeiam a Educação de Jovens e Adultos, aflições que se pode resumir numa pequena caracterização de uma modalidade que está voltada ao atendimento de um número considerável de cidadãos e cidadãs, no caso do Paraná, números da própria Secretaria dão conta de mais de 4.000.000 (quatro milhões) de mulheres e homens analfabetas ou com baixíssima escolarização, como também mostra o diagnóstico presente no anexo do Plano Estadual de Educação (Lei 18492 de 2015), plano este que prevê uma meta razoável, de superação do analfabetismo e redução em 50% do que a literatura chama de analfabetismo funcional. Uma caracterização constata com um rápido olhar nos índices dos órgãos oficiais de pesquisa e estatística é a infeliz coincidência de que o analfabetismo caminha lado a lado com a pobreza, as questões étnico-raciais e de gênero pois percebemos facilmente na composição desta fatia da população negros/as e mulheres.

Portanto um sistema educacional público financiado pela sociedade, que se propõe a engessar e limitar o atendimento deste grupo de pessoas para que se enquadre em qualquer sistema informatizado, comete falta gravíssima. Resumida as aflições, quando se fala em Educação de Jovens, Adultas/os e Idosas/os é preciso considerar que se trata de pessoas que se dispõem a estudar pela própria vontade e/ou necessidade, pergunte a qualquer um/a que se declare analfabeto/a ou semianalfabeto/a se gostaria de voltar a estudar e dificilmente ela dirá que não quer, desde que tenha condições, mesmo não tendo obrigações legais, como é o caso das crianças e adolescentes e suas famílias que tem de atender a preceitos da legislação. Mais uma vez me dirijo ao sistema, que ainda carrega em si o dever da oferta de educação pública, se atentar a obrigação de aliar a vontade ao direito de estudar, rompendo com as dificuldades.

Quanto ao voto, ainda com muito a aprender sobre a dinâmica e as relações que permeiam este egrégio conselho, tanto interna como externamente, interpreto o resultado da votação como uma expectativa positiva do colegiado diante do que foi apresentado pela SEED, porém, respeitosamente manifesto meu protesto avaliando que, enquanto CEE, perdemos uma importante oportunidade de alargar o debate com a rede de oferta de EJA e o conjunto da comunidade escolar, como o fez a Assembleia Legislativa por meio do mandado do eminente deputado Professor José Rodrigues Lemos ao realizar audiência pública sobre o tema com convite aberto no dia 09/10/19 e mesmo sendo no final do dia reuniu mais de 120 pessoas representando diversas regiões do estado com estudantes, professoras/es, pedagogas/os, direções de CEEBJAS e escolas, grupo que manifestou, por unanimidade a possibilidade de cronograma congelado para as escolas, muito menos para todo estado. Sobre esta questão, registro a proposta que este conselho avalie a possibilidade de se adotar audiências públicas como metodologia e formato de diálogo com a comunidade escolar.

Expresso neste meu voto, solidariedade ao Fórum Paranaense de EJA que já manifestou publicamente não ter tomado conhecimento da proposta pelas mãos da coordenação de EJA, e não tendo condições de avaliar e propor, como sempre se esforça em fazer.

Do pouco que conheço do conselheiro relator Dr Oscar Alves, já é suficiente declarar respeito a sua trajetória e conhecimento sobre o tema, porém, várias preocupações me assombram com o documento rapidamente visitado, porém já aprovado e registro aqui 'algumas delas, por entender que o processo de realização pode ser o melhor instrumento que tenhamos para diagnosticar o que propõe. Uma das Características da população jovem, adulta e idosa que demandam EJA, seja do campo, com os trabalhos e tradições ligados aos períodos de produção, ou da cidade com sua sazonalidade urbana de períodos de maior ou menor consumo, turnos alternados de trabalho, desemprego ambas impõem descontinuidades aos estudos o que indica dificuldade em cumprir cronogramas fixos, uma característica da escolarização infanto-juvenil que dedica sua , vida quase que exclusivamente a escola.

No caso da EJA, tentar impor a mesma dinâmica, como parece querer o coordenador Professor Marlon Cristiano Borba, tende-se a regredir ao uma concepção supletiva de educação, piorando, quando se incorpora ao raciocínio da terminalidade, ambicionada por todos/as e não nos enganemos, inclusive por estudantes e professores, exames e provas com o objetivo de acelerar o processo de escolarização, fazendo pensar que o estudante é um peso para o sistema por estar "fora da idade", quando nossa constituição federal garante educação para todos/as, não distinguindo idade.

Porém, para não ser rotulado como um total incrédulo, quero crer que este conselho observará atentamente as declarações e registros onde o coordenador assume que não faltarão docentes para garantir a oferta concomitante e contínua das disciplinas necessárias a escolarização e no tempo que se espera, bem como as condições para tal, como salas de aula, equipamentos adequados, alimentação, equipes de apoio pedagógico e administrativo em outras condições imprescindíveis

Também observei e ouvi atentamente os itens lidos pelo coordenador que tratam do detalhamento da operacionalização por parte do sistema e da escola, se comprometendo diante do plenário em enviar ao relator para que seja anexado ao processo, servindo assim como orientação a toda rede.

Curitiba, 07 de novembro de 2019

José Manoel de Souza
Conselheiro